

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o Centro Latino-Americano de Estudos em Cultura, associação privada, CNPJ nº 13.448.301/0001-24, doravante denominado “CLAEC” e neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Bruno César Alves Marcelino, de outro lado, o(a) Senhor(a) *dados preenchidos na ficha de solicitação* _____, residente à _____, município de _____, estado _____, país _____, Cédula de Identidade/RNE/Passaporte nº _____, doravante denominado(a) “VOLUNTÁRIO/COLABORADOR”.

Considerando que para bom e fiel desempenho das atividades do CLAEC, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho da referida empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pelo CLAEC, em razão da relação de colaboração desenvolvida pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da relação de colaboração com o CLAEC e relacionadas a projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho da referida empresa serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, Know-how, invenções, processos, fórmulas e *designs*, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de

contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, projetos e pesquisas a que o Voluntário/Colaborador tenha acesso:

- a) por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens virtuais, fotografias etc);
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (Pendrives, CDs, DVDs, etc);
- c) oralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O Voluntário/Colaborador compromete-se a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações confidenciais confiadas aos Voluntário/Colaboradores, somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da empresa, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o Voluntário/Colaborador deverá informar de imediato, por escrito, à empresa para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) já disponíveis ao público em geral sem culpa do Voluntário/Colaborador;
- b) que já eram do conhecimento do Voluntário/Colaborador antes do ingresso na empresa e que não foram adquiridas direta ou indiretamente da empresa;
- c) que não são mais tratadas como confidenciais pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar a relação de trabalho e, ainda, por um período mínimo de 03 (três) anos do rompimento do vínculo do Voluntário/Colaborador com a empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o Voluntário/Colaborador:

- I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa;
- II) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos Voluntário/Colaboradores que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à empresa, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Voluntário/Colaborador fica desde já proibido de produzir cópias ou *back up*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de colaboração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Voluntário/Colaborador deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela empresa para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Voluntário/Colaborador deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da empresa, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o Voluntário/Colaborador manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- I) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- II) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- III) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela empresa não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- IV) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o Voluntário/Colaborador, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao Voluntário/Colaborador infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela empresa, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste Instrumento de Contrato é o do município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em via única, assinado de forma digital por meio do preenchimento e envio, pelo voluntário/colaborador, da ficha de solicitação de criação de e-mail institucional, disponibilizada no seguinte link: <https://claec.org/institucional/email>.

Foz do Iguaçu/PR, Brasil, (data do preenchimento da ficha de solicitação).



Diretor-Presidente

_____ assinado digitalmente _____

Voluntário/Colaborador